



**cofen**  
conselho federal de enfermagem

## RESOLUÇÃO COFEN Nº 0694/2022

*Cria o cargo comissionado de Assessor Técnico nível Analista I, e dá outras providências.*

O CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM - COFEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Resolução Cofen nº 421, de 15 de fevereiro de 2012;

**CONSIDERANDO** que o Regimento Interno do Cofen, aprovado pela Resolução Cofen nº 421/2012, autoriza o Conselho Federal de Enfermagem, respeitando o limite de gastos com pessoal, dotação orçamentária e disponibilidade financeira, a definir sua estrutura administrativa por meio da criação de assessorias, departamentos, divisões e setores, disciplinando seus objetivos, atribuições e respectivos vínculos internos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação da estrutura administrativa com vistas ao aprimoramento da governança do Conselho Federal de Enfermagem e ao atendimento de forma plena às boas práticas de gestão pública, de modo a maximizar esforço organizacional no cumprimento das regras constantes nos dispositivos legais e regimentais que norteiam as ações do Cofen;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 030/2022/ASPLAN, o qual aponta as necessidades do Conselho Federal de Enfermagem e a fundamentação legal para a criação de cargo de Analista, e ainda o Memorando de Conselheiro nº 23/2022, favorável à criação do cargo comissionado de Assessor Técnico nível Analista I;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário do Cofen, em sua 539ª Reunião Ordinária, ocorrida no dia 21 de março de 2022, e tudo o mais que consta nos autos do Processo Administrativo nº 406/2022,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Criar o cargo de Assessor Técnico nível Analista I.

**Art. 2º** As atribuições do cargo de Assessor Técnico nível Analista I, bem como as condições para assunção, estão inseridas no Caderno de Atribuições, anexo à Resolução Cofen nº 566, de 26 de janeiro de 2018, disponível no Portal Cofen ([www.portalcofen.gov.br](http://www.portalcofen.gov.br)).

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

SCLN, Qd. 304, Bloco E, Lote 09 -Asa Norte - Brasília - DF  
CEP: 70.736-550 - Tel.: (61) 3329-5800  
Home Page: [www.portalcofen.gov.br](http://www.portalcofen.gov.br)

*Silvia*



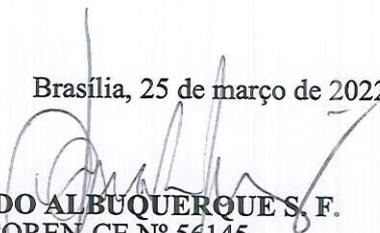
**cofen**  
conselho federal de enfermagem

2

Art. 4º Dê ciência e cumpra-se.

Brasília, 25 de março de 2022.

  
**SILVIA MARIA NERI PIEDADE**  
COREN-RO Nº 92597  
Presidente em Exercício

  
**OSVALDO ALBUQUERQUE S. F.**  
COREN-CE Nº 56145  
Segundo-Secretário